**ANEXO I**

**Termo de Compromisso Ambiental**

Pelo presente instrumento de TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA, o Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado de COMPROMISSÁRIO, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à nº \_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possuidor/proprietário do empreendimento denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP localizado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desenvolvendo a(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolve nos termos da Resolução SEDEMA nº 001/2021, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA referente ao empreendimento em questão e compromete-se, consoante o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE AMBIENTAL**

Art. 1º O presente Termo de Compromisso Ambiental - TCA, tem como objeto o compromisso de proceder o consentimento ao conteúdo das normas e legislações relacionadas à gestão ambiental e de resíduos sólidos a serem observadas na instalação e operação do empreendimento em questão:

1. Lei municipal nº 1.056, de 05 de novembro de 2015, que institui o Código Municipal de Resíduos e disciplina a limpeza urbana, bem como o manejo dos Resíduos Sólidos no Município de Chapadão do Sul e dá outras providências;
2. Normas de funcionamento da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos;
3. Lei Complementar nº 087, de 02 de setembro de 2016, Código de Posturas;
4. Lei Ordinária n° 743/2009 de 20 de Novembro de 2009, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências;
5. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
6. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 1º Estou ciente das responsabilidades em relação ao cumprimento de todas as normas que definem o adequado gerenciamento de resíduos sólidos e me comprometo a:

* Contratar empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento e destinação final, no caso de geração de resíduos perigosos;
* Não descartar resíduos sólidos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, fundos de vale, áreas rurais, área de preservação permanente e demais locais não permitidos por lei;
* Não queimar ou enterrar resíduos sólidos;
* Realizar a separação dos resíduos sólidos na fonte geradora, ou seja, antes de proceder a destinação;
* Destinar separadamente na Central de Tratamento de Resíduos os resíduos recicláveis ou rejeitos gerados pela atividade ou destinar os recicláveis (pequeno volume) nos LEVs ou no dia da coleta seletiva;
* Não descartar resíduos no solo;
* Devolver resíduos sólidos objetos da logística reversa (pneus, lâmpadas, pilhas, baterias, eletroeletrônicos e seus componentes, embalagens de agrotóxicos, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens) apenas em locais credenciados;
* Exigir o Manifesto de Transporte de Resíduos quando da contratação de transporte e destinação de resíduos sólidos;
* Utilizar caçambas apenas para resíduos da construção civil;
* Recolher o resíduo gerado pela sua atividade (grande volume) e destinar separadamente na Central de Tratamento de Resíduos;
* Fazer o acondicionamento (embalagem) dos resíduos antes da disposição para coleta;
* Não descartar resíduos perigosos no lixo comum;
* Respeitar as normas de funcionamento da Central de Tratamento de Resíduos;
* Dispor resíduos (pequeno volume) na véspera da coleta, conforme cronograma da limpeza urbana disponível no site da Prefeitura;
* Manter contato com a Sedema em caso de dúvidas **(67) 3562-5678**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

Art. 1º O não cumprimento parcial ou integral das obrigações aqui assumidas pelo COMPROMISSÁRIO configurará como desrespeito à legislação ambiental e implicará às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso.

Art. 2º Ficando assegurado ao Órgão de Meio Ambiente monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrência da aplicação da legislação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

Art. 1º - O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, será o prazo de funcionamento da atividade.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Art.1º - Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Art. 2º - Este Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

O presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA é autodeclatório, e depois de lido e acatado, é assinado pelo responsável para que surta os efeitos legais.

Chapadão do Sul-MS, de de 20\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de compromisso ambiental.